



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL
RUA MAYRINK VEIGA, 9 - CENTRO - RJ - CEP: 20090-910

NOTA n. 00001/2022/CGPI/PFE-INPI/PGF/AGU

NUP: 52402.011294/2021-17

INTERESSADOS: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI

ASSUNTOS: Competência para expedição de certificados de registro e cópias oficiais (DIRMA)

1. Trata-se de consulta encaminhada pela DIRMA - Diretoria de Marcas Desenhos Industriais e Indicações Geográficas, que versa sobre a competência para expedição de certificados de registro e cópias oficiais no âmbito da Diretoria.
2. Questiona-se acerca da *"possibilidade de dispensa da assinatura do Diretor da DIRMA para a expedição de certificados de registro (marcas, desenhos industriais e indicações geográficas) e de cópias oficiais, em observância ao princípio da eficiência e uma vez que o regimento interno do INPI já atribui tal competência ao SEREM e à SIGED"*.
3. Acrescenta-se ainda na consulta a informação de que *"no âmbito do Programa "INPI – Um Escritório de PI para o século XXI", durante as atividades de mapeamento e otimização do macroprocesso de concessão de registro de marca, foi proposta a eliminação da etapa de assinatura pelo Diretor de certificados de registro de marca, como meio de reduzir prazos de resposta e otimizar a alocação de recursos do Instituto"*.
4. Sobre o tema referente à assinatura e a expedição de certificados no âmbito do INPI, fazemos referência à manifestação proferida nos autos do Processo n. 52402.004083/2019-03, em que a DIRPA formulou questionamento sobre a possibilidade de delegação de competência ao chefe da Divisão de Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados - DIPTO e seu substituto quanto à expedição de Certificados de Registro de Programa de Computador.
5. Através do Parecer n. 00018/2019/CGPI/PFE-INPI/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho n. 00098/2019/PROCGAB/PFE-INPI/PGF/AGU, manifestou-se a Procuradoria no sentido da inexistência de ilegalidade quanto a uma possível delegação de competência no caso concreto.
6. De igual forma, outra não é a solução a ser adotada na presente consulta.
7. Isso porque, tal como previsto nos incisos II e VII do artigo 155 do Regimento Interno do INPI (aprovado pela Portaria MDIC nº 11, de 27 de janeiro de 2017), que tratam da concessão de direitos pela Diretoria de Patentes, o artigo 156, em seu inciso II, dispõe incumbir ao Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas *"decidir sobre pedidos e conceder registros de marcas, desenhos industriais e indicações geográficas"*.
8. Nesse sentido, entende-se que as atividades de assinatura e de expedição dos respectivos registros seriam, *de per si*, delegáveis, em atenção aos limites impostos pelos artigos 12 e 13 da Lei n. 9.784/99.
9. Por fim, note-se que, no caso concreto que envolve a presente consulta (referente à expedição de certificados de registro de marca, de desenhos industriais e de indicações geográficas), o próprio Regimento Interno já

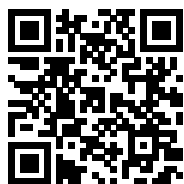
confere atribuição de competência específica prevista nos artigos 116 e 125, respectivamente, como destacado pela própria Diretoria, inexistindo qualquer óbice jurídico para a adoção das medidas pretendidas.

10. À consideração superior.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2022.

MARCO FIORAVANTE VILLELA DI IULIO
PROCURADOR FEDERAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 52402011294202117 e da chave de acesso 4f31dddb



Documento assinado eletronicamente por MARCO FIORAVANTE VILLELA DI IULIO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 802341524 e chave de acesso 4f31dddb no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARCO FIORAVANTE VILLELA DI IULIO. Data e Hora: 18-01-2022 17:15. Número de Série: 61188718310173415009183368024975963825. Emissor: AC OAB G2.
